

As novidades e informações básicas



Mudanças no software da Receita

• Layout antigo

• Layout novo

■ Além do novo layout, o programa traz mudanças no processo de declaração. Uma das novas possibilidades é puxar os dados de fontes de rendimentos de anos anteriores.

■ Outra nova função permite a quem recebe renda de imóveis alugados indicar os dados de corretores ou imobiliárias que ganham comissão para administrar esses imóveis. O contribuinte pode informar o CNPJ da pessoa jurídica para a qual paga aluguel.

■ Agora, à medida que o contribuinte preenche os dados, o programa do IR vai informando qual declaração é mais vantajosa para a pessoa, se a completa ou a simplificada. Antes, isso só era possível após o preenchimento de toda a declaração do imposto.

■ O programa conta, ainda, com uma nova página com o recibo do Imposto de Renda. E com uma página com o resumo da declaração, que poderá ser usado para comprovar renda.



Prazo

A entrega da declaração do IR vai até 29 de abril.



Multa

Para quem não entregar a declaração no prazo, a multa será de R\$ 165,74 ou 20% do IR devido.



Envio

As declarações poderão ser mandadas pela internet ou, caso apresentadas em disquete, entregues nas agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil.

AS PRINCIPAIS MUDANÇAS NAS REGRAS



Fim do papel

A partir deste ano, não serão mais aceitas declarações em formulário de papel.



Limite de renda

Aumento do limite de renda a partir do qual os contribuintes são obrigados a entregar a declaração. Somente quem recebeu este ano mais de R\$ 22.487,25 terá de prestar contas. Abaixo disso, não há obrigatoriedade de entrega, embora trabalhadores com carteira assinada que ganham entre R\$ 17.989,80 por ano e R\$ 22.487,25 possam fazer a declaração para receber de volta o imposto retido.



União estável

Homossexuais poderão incluir os parceiros (desde que haja união estável) como dependentes na declaração do IR 2011. A regra é a mesma para os casais heterossexuais.



Renda acumulada

Quem recebeu de uma só vez valores acumulados por meses, de aposentadorias e de salários após ações judiciais, por exemplo, terão rendimentos tributados na fonte levando-se em consideração os meses aos quais o valor se refere, e não apenas o mês no qual o valor for pago. Isso significa redução no valor a ser quitado.